

**RESOLUÇÃO Nº 124/2022**  
(Publicada no Diário Oficial de 28/10/2022)

**Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à B.R.A. INDUSTRIAL LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0002413-33,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à B.R.A. INDUSTRIAL LTDA., CNPJ nº 67.734.053/0002-98 e IE nº 133.981.357NO, instalada no município de Simões Filho, neste Estado, nos termos do Decreto nº 18.802/2018, os seguintes benefícios:

**I** - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012.

**II** - Crédito Presumido - fixa em 70% (setenta por cento) o percentual de Crédito Presumido do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de celulose, papel e produtos de papel (caixas de papelão, tubete e cantoneira), com prazo contado a partir de 1º de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2032.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de outubro de 2022.

145ª Reunião Ordinária do Probahia

**JOSÉ NUNES SOARES**  
Presidente